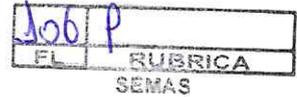




Afemol
ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL



1-DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		CNPJ: 18.886.805/0001-40
Logradouro(Avenida, Rua, Rod.) RUA DA CONCEIÇÃO, Nº806		
Bairro: CENTRO	Cidade: LINHARES	CEP: 29.900-320
E-mail da Instituição: semas@linhares.es.gov.br		Home Page -----
Telefone1 (27)3372-2099	Telefone2 (27)3372-2112	
Nome do Responsável LUCIANA MANTOVANELI AMORIM	Cargo Secretário	CPF
CI/Órgão Expedidor	Função Secretário	Matrícula
E-MAIL semas@linhares.es.gov.br	DDD/Telefone	DDD/celular

2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL		CNPJ: 08.683.303/0001-68
Segmento: <input type="radio"/> Organização Pública <input checked="" type="radio"/> Organização Privada		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AVENIDA DOS MOVELEIROS Nº 50		
Bairro: CANIVETE	Cidade: LINHARES	CEP: 29.909-120
E-mail da Instituição: afemol.projetcrescer@gmail.com / afemol@hotmail.com		
Telefone 1 (27) 99823-8071	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome: MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade: LINHARES - ES	CEP: 29.900-183	Telefone 3 ()
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()		

ADM 1



Afemol
ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL



4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: JOSELAYNE DE SOUZA ALVES		
Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3755	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: LINHARES-ES	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico: [REDACTED]	Telefone do Técnico: ()	
Assinatura do Responsável Técnico: <i>Jose Layne de S. [Signature]</i>		

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Instituição Associação Feminina do Sindimol (Afemol) iniciou em abril de 2006 e se constituiu em 08 de novembro do mesmo ano com um grupo de mulheres. O objetivo deste grupo era discutir sobre o trabalho de responsabilidade social que o Sindimol deveria realizar para participar ativamente no processo de desenvolvimento sustentável de Linhares.

Em 2007 com filhos de funcionários do polo moveleiro, passaram a desenvolver atividade de reforço escolar e extracurricular na sede do Sindimol, intitulando as ações desenvolvidas como Projeto Crescer, com público de faixa etária de 07 a 10 anos.

Após sua constituição, buscou conhecimento e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social como Organização da Sociedade Civil (OSC) com prestação de serviço em conformidade com a política de assistência social, também membro e atuante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contribuindo para o serviço de proteção social básica.

Em 2009 adequaram os serviços de acordo com a Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, desenvolvendo através de ações protetiva, o protagonismo e autonomia da criança e adolescente, também realizando o acompanhamento familiar com ações de orientação, encaminhamentos, na garantia dos direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sua missão é "promover a inclusão e a responsabilidade social por meio de ações

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

socioeducativas, criando condições favoráveis para que crianças se tornem agentes participativos da sociedade”.

O Projeto Crescer atua com crianças de faixa etária de 07 a 11 anos, moradores dos bairros Canivete, Santa Cruz, Vila Izabel e Vila Betânia, que vivem em situação de vulnerabilidade social ou decorrente de encaminhamentos do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e rede socioassistencial, visando gerar oportunidade de socialização e novos aprendizados por meio de atividades socioeducativas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

As atividades são realizadas três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) em dois turnos: matutino e vespertino, no horário de 7h30m às 10h30m no período da manhã e das 13h30m às 16h30m no período da tarde, desenvolvendo a socialização através de oficinas de informática, de música (violão, flauta e coral), oficina de dança, artesanatos e trabalhos de reciclagem, oficina de teatro, educação ambiental, cultural, grupo de vivências, atendendo um total de 120 crianças. Também são realizados “Encontros com as famílias”, atendimento, orientações, encaminhamentos, palestras educativas e orientação, contribuindo para efetivação do serviço.

As ações do Projeto Crescer são realizadas por um grupo de profissionais especializados, como: coordenadora pedagógica, educadores graduados (música, informática, teatro e dança), assistente social e psicólogo, auxiliar de serviços gerais e dirigentes da Afemol, responsáveis pela eficácia do projeto. Para a realização das ações, a Afemol conta com uma sede composta por duas salas de atendimento, cinco salas para atividades, sendo: uma de música, de artesanato e atividades em grupos, sala cultural, laboratório de informática, de jogos e leitura, cozinha, despensa, dois almoxarifados, dois banheiros (feminino e masculino) e pátio, ocupando aproximadamente 400 metros quadrados.

Para efetivação do serviço a Afemol é atuante nos conselhos municipal da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescentes, realiza trabalhos em conjunto com o Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS além de participar de campanhas como: enfrentamento contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, de ações de orientação contra o trabalho infantil, de conferências, de promoção à saúde, de igualdade racial, também são realizados ações em coletivos com os educandos junto à equipe técnica,

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

direcionando os temas.

A Afemol atua no município há mais 15 anos, desenvolvendo ações que contribuam na prevenção de violação dos direitos das crianças e adolescentes, também já realizou diversas parcerias, sendo elas:

2019

- Termo de Colaboração 001/2019, cooperação técnica financeira com objetivo de ofertar serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes;
- Termo de Fomento Nº SETADES/015/2019, apoio/cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio.
- Termo de Cooperação e Parceria com a Cooperativa de Crédito Leste Capixaba – Sicoob Leste Capixaba, na realização do “Projeto Luta pela Cidadania”, com esporte de Jiu Jitsu.

2020

- Termo de Colaboração 006/2020, celebrar parceria para execução do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.
- Termo de Fomento Nº SETADES/020/2020, Cooperação técnico e financeiro para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 07 a 11 anos, através da aquisição de materiais de custeio (alimentação/lanche, produtos de higiene e limpeza), visando melhoria contínua nos serviços prestados e atendimentos realizados.

2021

- Termo de Cooperação e Parcerias que, entre si, fazem a SICOOB Leste Capixaba e AFEMOL, na oferta do “Projeto Empreender Kids”.
- Termo de Colaboração Nº 001/2021 - Lote - 01, parceria para execução do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal.
- Termo de Fomento Nº SETADES/022/2021, Cooperação técnico e financeiro para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), para crianças de 07 a 11 anos, por meio da adequação do espaço físico da entidade



Afemol

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL



para melhoria do atendimento aos usuários.

20222

- Termo de colaboração 001/2022 - Lote - 01, parceria para execução do Serviço da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal.
- Termo de fomento 002/2022 – Cooperação técnica financeira para custeio de atividades esportiva na modalidade de (natação e futebol) a crianças e adolescentes assistidos pelo AFEMOL.
- Termo de Fomento Nº SETADES/024/2022 - Cooperação técnico e financeiro para complementação e finalização e da construção de 02 (duas) salas de oficina, em andamento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 12 anos, visando melhorias nos serviços e atendimentos prestados.
- Movimentar é Crescer – Termo de Cooperação técnica entre a AFEMOL e a Cooperativa Leste Capixaba – SICOOB, na oferta do projeto “Movimentar é Crescer.”

Na garantia e efetivação para que os serviços sejam ofertados com qualidade, a Afemol dispõe de recursos oriundos de parcerias com empresas, Prefeitura Municipal de Linhares e também realiza festas como: a tradicional feijoada e bazar.

Os recursos obtidos são destinados às oficinas, manutenção da instituição e pagamento de funcionários.

ROM

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

PROJETO CRESCER NO ESPORTE

6.2 – Identificação do Objeto

Cooperação técnica financeira para custeio de atividade esportiva na modalidade de (natação e futebol) a crianças e adolescentes assistidos pela Associação Feminina do Sindimol – AFEMOL.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Estimular na formação da cidadania de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta de orientação, prevenção de violações de direitos, através de espaço de convivência, inclusão social, socialização e bem-estar.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Promover um espaço educativo interdisciplinar de aprendizado pessoal e coletivo, estimulando a participação e interação social;
- Desenvolver ações em grupo para orientação e prevenção de violações de direitos

6.5 – Justificativa da Proposta

Juliana Spinelli, Colaboradora do Brasil Escola, em sua página de trabalho, apresenta a importância do esporte para o desenvolvimento físico e motor, além do desenvolvimento social das crianças e adolescentes. Também enfatiza que por meio de suas regras e condições, a criança e o adolescente conseguem compreender formas de se relacionarem, trocando experiências, competindo e ajudando uns aos outros. Destacando a importância do papel da família no desenvolvimento da relação da criança e do adolescente com o esporte.

O Instituto Reação em seu site apresenta os benefícios do esporte para crianças e adolescentes, também reforça a contribuição desta atividade no desenvolvimento motor, cognitivo e a convivência, estimulando a consciência social.

Além disso, pontua que a prática esportiva induz ao desenvolvimento da consciência e responsabilidade com o cuidado com o corpo, ainda contribui no tratamento de déficit de atenção e dislexia, reduzindo as chances de desenvolver quadro de ansiedade e depressão, e melhora no convívio o convívio em grupo e em sociedade, aprendendo a lidar com as

Don

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

diferenças e limitações de outras pessoas.

Ao pesquisar sobre esse tema, observa-se que muitos autores defendem a prática esportiva, pois é uma ferramenta de prevenção de adoecimentos futuros, como o estresse, problemas respiratórios, cardíacos, de coluna e outros. Isso porque, a partir da prática de esportes, as crianças desenvolvem força óssea e muscular, além de melhorarem o desenvolvimento físico.

Com base nas informações citadas e nas vivências da instituição, tem se observado a importância deste projeto, pois permite que muitas crianças e adolescente acessem o serviço, diminuindo o tempo ocioso, promovendo orientação e prevenção da gravidez na adolescência, drogadição, trabalho infantil ou outra violação de direito. Também permite a inclusão de pessoas com deficiências. Além disso, é nesses momentos que há o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, pois alguns pais e responsáveis acompanham as crianças e adolescentes nas competições.

Pensando na importância desta ação, é que a Afemol, busca parceria para financiar o projeto de esporte na modalidade natação e futebol, como implementação do lazer, cultura e inclusão social, e como uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde humana, trabalhando ainda seus aspectos emocionais e sociais de forma lúdica e recreativa agregando também valores para sua formação cidadã, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para preparação de crianças e adolescentes na vida em sociedade.

6.6 – Abrangência da Proposta:

O projeto será desenvolvido nos bairros de abrangência da Afemol, a saber: Canivete, Vila Isabel, Santa Cruz (Jocafe I e II) e Vila Betânia e contemplarão crianças e adolescentes de 07 a 15 anos e 11 meses.

6.7 – Público Beneficiário

Crianças e adolescentes de 07 a 15 anos e onze meses.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

- Crianças de 07 a 15 anos e onze meses;
- Famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias de programa de transferência de renda;
- Famílias moradoras dos bairros Canivete, Vila Isabel, Vila Betânia, Santa Cruz (Jocafe I e II);

- Crianças encaminhadas pela rede socioassistencial;
- Famílias em situação de vulnerabilidades não proveniente de renda.

6.8 – Meta de Atendimento:
176 crianças e adolescentes.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/06/2023

Término: 31/05/2024

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

O projeto apresentado terá duração de doze (12) meses, em dois turnos matutino e vespertino. Neste período para execução das ações serão realizados planejamentos mensais das atividades a serem efetivados na execução do projeto, bem como o estudo em equipe para melhor atender nossos educandos.

Mediante a aprovação do projeto a equipe da instituição fará a divulgação e inscrição. Também será realizada a contratação dos educadores físicos e planejamento para divisão de turmas por modalidade e idade.

As atividades esportivas acontecerão de terças a sextas feiras, sendo no turno matutino 02 grupos de futebol e 4 grupos de natação. No turno vespertino serão 2 grupos de futebol e 4 grupos de natação.

Matutino:

Terças e quintas feiras:

1 turmas de futebol 20 alunos

2 turmas de natação 24 alunos

Quartas e sextas feiras:

1 turmas de futebol 20 alunos

2 turmas de natação 24 alunos

Vespertino:

Terças e quintas feiras:

1 turmas de futebol 20 alunos

2 turmas de natação 24 alunos

Quarta e sextas feiras:

1 turmas de futebol 20 alunos

2 turmas de natação 24 alunos

Total de 176 crianças e adolescentes.

Antes de iniciar o projeto a equipe fará reunião com os responsáveis das crianças e adolescentes, evidenciando a importância do projeto. A equipe também realizará os acompanhamentos e desenvolvimento e a evolução dos assistidos, evidenciando as mudanças realizadas no contexto vivido pelos educandos.

Também serão fortalecidos os vínculos com a rede socioassistencial, difundindo as ações vivenciadas.

Handwritten signature



Afemol
ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL



7-CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Maura Maria Bruneli Supelete	Graduada em Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	20 horas
Joselayne de Souza Alves	Graduada em Serviço Social	Assistente social	20 horas
Ana Paula Endriger	Graduada em Psicologia	Psicóloga	14 horas
Itelvina Maria Santos Monteiro	Ensino Medio Completo	Auxiliara de serviços gerais	40 horas

7.2 Estrutura Física:

() Própria (X) Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Qty.	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de música	01	São desenvolvidas atividades de música (coral, flauta e violão), e áudio visual.
Sala de dança	01	Atividade artística
Sala de Cultural	01	São realizadas oficina de artesanatos, projeto Empreender Kids, grupos de vivencia com a psicóloga.
Sala de informática	01	Atividades de inclusão digital.
Sala de jogos e leitura	01	Atividades com jogos e brinquedoteca.
Sala psicossocial	01	De atendimento psicossocial.
Sala da coordenação	01	Coordenação pedagógica.
Almoxarifado	02	Destinado para armazenamento de materiais da Afemol.
Pátio	01	O espaço é utilizado como refeitório e para atividades de recreação.
Banheiro	02	01 banheiro feminino. 01 banheiro masculino.
Cozinha	01	Preparação de lanches.
Dispensa	01	Local de armazenamento de materiais alimentício,

DOM



Afemol
ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL



		higiene e limpeza.
Área de serviço	01	Destinado a guardar materiais de limpeza e manutenção.
Vestiário Feminino	01	(03 lavabos com 03 chuveiros)
Vestiário Masculino	01	(03 lavabos com 03 chuveiros)
Piscina	01	Capacidade de atendimento de ate 12 crianças e adolescentes por turma.
Campo de futebol	01	

O espaço físico (campo de futebol, piscina, vestiários) pertencem ao Sindicato Moveleiro (SINDIMOL), em virtude da parceria com a organização, eles cedem este espaço para realização de projetos para a comunidade.

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Aparelho celular	01 unidade
Aparelho de som	01 unidade
Aparelho DVD	03 unidades
Ar condicionado	04 unidades
Armários	10 unidades
Banco de madeira	18 unidades
Bebedouro	01 unidade
Cadeiras de assento de madeira almofadadas	24 unidades
Cadeiras escolares	25 cadeiras
Cadeiras de escritório com rodinha	14 unidades
Cadeiras de escritório sem rodinha	07 unidades
Caixa de som	01 unidade
Computador	20 unidades
Data show	01 unidade
Escaleta	01 unidade
Flauta	35 unidades



Afemol

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

117	P
FL	RUBRICA
SEMAS	

Fogão industrial	02 unidades
Freezer	01 unidade
Geladeira	01 unidade
Impressora	01 unidade
Instrumentos de percussão diversos (chocalhos, tambor, pandeiro, triângulo, reco)	30 unidades
Máquina fotográfica	01 unidade
Mesa de escritório	07 unidades
Mesa de refeitório	17 unidades
Notebook	01 unidade
Prateleiras de madeira	04 unidades
Pufes	05 unidades
Quadro branco	02 unidades
Rack	01 unidade
Teclado	02 unidades
Televisão	01 unidade
Ventiladores	03 unidade
Violão	16 unidades

ROM



Afemol

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

338	P
FL	RUBRICA
	SEMAS

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Para melhor avaliar os trabalhos desenvolvidos, serão realizados planejamento em equipe, acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento da criança e adolescente no esporte, além disso, será enviada para os pais uma ficha de avaliação trimestral, contendo informações para subsidiar os resultados alcançados e a evolução dos resultados obtidos.

Também serão realizados trabalhos de motivação para integração e frequência no projeto, além do acompanhamento da equipe técnica (Coordenador pedagógico, assistente social e psicólogo).

Outro instrumento a ser realizado será a lista de presença e registro fotográfico das ações realizadas.

8.2 Sustentabilidade da Proposta

A instituição tem ciência da importância e necessidade das ações darem sequência após o término de vigência deste recurso. Para isso, a Afemol busca e viabiliza outras formas de captação de recursos, tais como: bazar, festa, selo da instituição, associando a novos parceiros, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas.

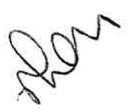
ROM

ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

8.3 – Atividades e ações propostas (para cada objetivo, elaborar uma tabela desta. Cada objetivo pode ter mais de uma ação).

Objetivo específico do projeto	Indicador	Meta	Meios de verificação	Período de execução
Promover um espaço educativo interdisciplinar de aprendizado pessoal e coletivo, estimulando a participação e interação social.	Indicador 01: Capacitação de equipe no atendimento a crianças e adolescente.	1.1 - Contratação de equipe e capacitação no atendimento a crianças e adolescente.	Cópia de nota fiscal; Cópia de contracheque; Cópia de comprovante de pagamento. Lista de presença; Registro fotográfico; Relatório de acompanhamento.	Junho/2023 a Maio 2024
		1.2- Articulação da OSC com os serviços no território para acompanhamento dos educandos.		
	Indicador 02: Inscrição de 100% das vagas destinadas para cada modalidade de esporte.	2.1- Inscrição de 100% das vagas destinadas para cada modalidade de esporte.		
		2.2- Utilizar o esporte (natação e futebol) como ferramenta de orientação e prevenção de envolvimento em práticas de trabalho infantil, uso de drogas, criminalidade e outras violências.		

119 P
FL RUEIRICA
SEMAS





ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL

<i>Desenvolver ações em grupo para orientação e prevenção de violações de direitos</i>	Indicador 3: Realizar roda de conversa ou palestra com os assistidos.	3.1- Realizar mensalmente roda de conversa ou palestra com os assistidos, de modo orientar e conscientiza-los sobre as violações de direitos.
	Indicador 4: Adesão das famílias do serviço ofertado.	4.1- Fomentar junta a família, encontros, atendimentos individualizados e ações preventivas.
		Lista de presença; Registro fotográfico; Relatório de acompanhamento.
		Junho/2023 a Maio 2024

120 P
FL RUBRICA
SEMAS

non

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓD.	NATUREZA DA DESPESA	FMDCA	AFEMOL	TOTAL
1	Material de Consumo	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
2	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
3	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.200,00	R\$ 0	R\$ 28.200,00
4	Recursos Humanos	R\$ 36.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
	TOTAL			R\$ 66.600,00

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
R\$ 65.000,00	---	---	---	---	---
12/2023	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
---	---	---	---	---	---

10.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO (MENSAL)					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023
R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
12/2023	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023
R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00

10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 27 de março de 2023.

Associação Feminina do SINDIMOL-AFEMOL

CNPJ.: 08.683.303/0001-68

Romilda Nascimento

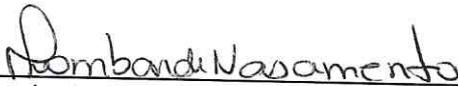
Assinatura do Representante Legal

10 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 27 de março de 2023.


Assinatura do Representante Legal

*Romilda Mantova Neli Amorim
Secretária de Assistência Social*

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO

0601.082440016.2.248

Fonte: 2669000000002

ED: 3.3.50.41.0000000

Ficha 06

PROCESSO: 18.437/2023-volume 05

Protocolo 1112731

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e a Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL

ASSINATURA: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO

0601.082440016.2.248

Fonte: 2669000000002

ED: 3.3.50.41.0000000

Ficha 06

PROCESSO: 18.437/2023-volume 02

Protocolo 1112734

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e o Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente - CLAM

ASSINATURA: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO

0601.082440016.2.248

Fonte: 2669000000002

ED: 3.3.50.41.0000000

Ficha 06

PROCESSO: 18.437/2023-volume 06

Protocolo 1112884

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e o Instituto Abequar

ASSINATURA: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO

0601.082440016.2.248

Fonte: 2669000000002

ED: 3.3.50.41.0000000

Ficha 06

PROCESSO: 18.437/2023-volume 07

Protocolo 1112885

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023
PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e Obras Sociais Nossa Senhora da Penha

ASSINATURA: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO

0601.082440016.2.248

Fonte: 2669000000002

ED: 3.3.50.41.0000000

Fichas: 06/08

PROCESSO: 18.437/2023-volume 08

Protocolo 1112886

Nova Venécia

ERRATA DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 28/2023

Do extrato publicado no DIO caderno dos Municípios, página nº 6, dia 23 de junho de 2023 - sexta-feira, protocolo 1112022, referente ao contrato nº 28/2023.

Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 27/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO Nº 576624, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES

Nº 2023.052E0500001.01.0002

O Prefeito de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz cumprir a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Autorizo a Empresa ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.923/0001-34, estabelecida na Rua Rio Parnamirim, nº 500, Centro, Serra dos Aymorés/MG, designada abreviadamente de CONTRATADA, a iniciar a execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a construção da Unidade Básica de Saúde da Família Geraldo Lubiana, do Bairro Aeroporto, neste Município de Nova Venécia-ES, habilitada através da resolução cib nº 110/2022 a receber repasse financeiro proveniente do plano decenal SUS APS + 10 Valor Total da Obra: R\$ 889.733,39 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Leia-se: ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 28/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO Nº 577592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.052E0500001.01.0004

O Prefeito de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz cumprir a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Autorizo a Empresa ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.923/0001-34, estabelecida na Rua Rio Parnamirim, nº 500, Centro, Serra dos Aymorés/MG, designada abreviadamente de CONTRATADA, a iniciar a execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a construção do ponto de apoio da Unidade Básica de Saúde da Família Geraldo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 119, segunda-feira, 26 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2023.024E0700001.10.0018.

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação 000018/2023 para Contratação da Banda Dinomia para a Feira Gastronômica do Caparaó - Edição Pedra Menina, no dia 02 de julho de 2023, através de empresa exclusiva, como segue: 51.098.728 YAGO CINDRA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.098.728/0001-39 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003287/2023.

Dores do Rio Preto, 23 de junho de 2023.
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2023.024E0700001.10.0016.

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação 000016/2023 para Contratação da Banda Help Rock para a Feira Gastronômica do Caparaó - Edição Pedra Menina, no dia 30 de junho de 2023, através de empresa exclusiva, como segue: TIAGO VANINI VIEIRA 11922847631, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.791.512/0001-35 no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003285/2023.

Dores do Rio Preto, 23 de junho de 2023.
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2023.024E0700001.10.0017.

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação 000017/2023 para Contratação da Banda Zero2 Band para a Feira Gastronômica do Caparaó - Edição Pedra Menina, no dia 01 de julho de 2023, através de empresa exclusiva, como segue: GARDENYA COUTINHO DIAS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.440.463/0001-06 no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003286/2023.

Dores do Rio Preto, 23 de junho de 2023.
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Intenção: Adesão (carona) Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 64549.00404/2022-18, por Registro de Preços nº 001, do MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

O Município de Ecoporanga/ES, por meio de seu ordenador, para atendimento das secretarias, faz publicar o resumo de Adesão, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS" em favor do Fornecedor IRMÃOS KOPPERCK LTDA, inscrito no CNPJ nº 92.221.589/0001-76. Valor global: R\$ 51.062,36 (cinquenta e um mil e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Fundamento legal: artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: Fontes de Recursos: 2599000000000 (Ficha: 0031).

Ecoporanga-ES, 23 de junho de 2023.
ELIAS DAL COL
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Contratada: COMERCIAL SUL AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 08.284.786/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA. Valor: R\$277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: 6 (seis) meses. Processo: 3587/2023. ID: 2023.500E0800012.02.0017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO

CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021.

O Município de Guarapari-ES, CONVOCA neste ato a empresa ENGECONIX CONSTRUÇÕES LTDA, terceira classificada no certame CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10620/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CEMEI BARRIO AEROPORTO, NOVA SEDE DO CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS E CEMEI NO BAIRRO FÁTIMA CIDADE JARDIM - SEMED, a apresentar no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis proposta econômica, nas mesmas condições da primeira classificada.

A proposta deverá ser protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI. Maiores informações através do e-mail: copef@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 26 de junho de 2023.
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
Presidente COPEL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.952/2023 - TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0037, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA V EDIÇÃO DA ESQUINA DA CULTURA (2023) - CENTRO, NESSE MUNICÍPIO DE GUARAPARI - SEMOP, em que se sagrou vencedora a empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA:

LOTE 01: com o valor de R\$ 5.593,63 (cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos);
LOTE 02: com o valor de R\$ 9.099,10 (nove mil e noventa e nove reais e dez centavos);
LOTE 03: com o valor de R\$ 59.862,71 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos);
LOTE 04: com o valor de R\$ 6.050,46 (seis mil e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Guarapari-ES, 23 de junho de 2023
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e a Associação Campeões de Vida - ACV
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Ficha 06
PROCESSO: 18.437/2023

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e a Associação Pestalozzi de Linhares
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Ficha 06
PROCESSO: 18.437/2023-volume 04

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e a Caritas Diocesana de Colatina - Caritas Bebedouro
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Ficha 06
PROCESSO: 18.437/2023-volume 05

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e a Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Ficha 06
PROCESSO: 18.437/2023-volume 02

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e o Centro Linharensense dos Amigos da Criança e do Adolescente - CLAM
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Ficha 06
PROCESSO: 18.437/2023-volume 06

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e o Instituto Azevedo
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Ficha 06
PROCESSO: 18.437/2023-volume 07

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

PARTICIPES: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e Obras Sociais Nossa Senhora da Penha
ASSINATURA: 23/06/2023
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

OBJETO: Termo de Fomento para Cooperação Técnica e Financeira para execução referente a Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares - FMDCA.

RECURSO
0601.082440016.2.248
Fonte: 26690000000002
ED: 3.3.50.41.00000000
Fichas: 06/08
PROCESSO: 18.437/2023-volume 08





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

“TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ASSOCIAÇÃO FEMININA DO
SINDIMOL – AFEMOL, NA FORMA ABQAI XO:”

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, inscrito no CNPJ sob nº 18.886.805/0001-40, com sede na Rua da Conceição, nº 806, bairro Centro, Linhares- ES, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Assistência Social – LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO SINDIMOL - AFEMOL**, inscrita nº CNPJ sob nº. 08.683.303/0001-68, com sede na Avenida dos Moveleiros, nº 50, bairro Canivete, Linhares – ES, Cep.: 29.909-120, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representado pelo seu Presidente **MARIA LUIZA LOMBARI NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente na [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], Cep.: [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Nº 13019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 464, de 19 de abril de 2017, consoante o processo administrativo nº 18437/2022 – vol. 002 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Cooperação técnica e financeira para execução de Ação 3.1.3 – Campanha de Enfrentamento a Violação de Direitos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares – FMDCA, com execução para o ano de 2023/2024, conforme Resolução CMDCA nº 40 de 03/10/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

2.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

Don

Don



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- h) a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC:

- a) manter escrituração contábil regular e efetuar o registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 9º do Decreto Municipal nº 464/2017;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e incisos XV do artigo 46 e 61, do Decreto Municipal nº 464/2017;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e incisos XV e XX do artigo 46, do Decreto Municipal nº 464/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Municipal nº 464/2017;
- j) fica obrigada ao cumprimento nos termos do art. 62, § e § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 464/2017, em relação aos meios de pagamentos utilizados pela OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.2 **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será repassado em parcela única, conforme previsto no item 10 CRONOGRAMA DESEMBOLSO – REPASSE DO CONCEDENTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Atividade: 0601.082440016.2.248 – Apoio Técnico e Financeiro as às Organizações da Sociedade Civil – OSC - FIA;

Fonte: 266900000002 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - FIA - ED: 33504100000 - Contribuições

Ficha - 06

Don
ana



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@finhaires.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento **vigerá pelo período de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do Termo de Fomento;**

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, conforme artigo 49 do Decreto Municipal nº 464/2017.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações e art. 67 a 72 do Decreto Municipal nº 464/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 -A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas no artigo 77 do Decreto Municipal nº 464/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo;

10.2 As alterações em relação à formalização de termos aditivos deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, conforme art. 66 do Decreto Municipal nº 464/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 464/2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, nos prazos previstos no art. 102, incisos I a III do Decreto Municipal nº 464/2017.

11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, conforme artigo 48 do Decreto Municipal nº 464/2017.

12.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

12.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por e-mail: gestaodeparcerias.linhares@gmail.com, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Linhares, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Linhares-ES, 23 de junho de 2023.

LUCIANA MANTOVANELI AMORIM

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

MARIA LUIZA LOMBARDI NASCIMENTO

Presidente da Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL

CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____